



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Controle e Transparência

Processo 2024-6C8J4

TERMO DE REFERÊNCIA¹

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de seguro total para cobrir integralmente os riscos associados a 03 (três) veículos da frota oficial da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO
1	24060	SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS	SERVIÇO	1	R\$7.619,63

*Especificação detalhada da pretensa contratação no item 4.2.2. deste Termo de Referência.

1.2. O serviço, objeto desta contratação, é caracterizado como comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, compreendido o período das 24h do dia 27/12/2024 às 24h do dia 27/12/2025, não sendo admitido a sua prorrogação.

1.5. Em caso de dispensa de licitação conforme artigo 75, II da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, conforme art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa é elaborada com a finalidade de elucidar a necessidade e a relevância da contratação do seguro total para os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - Secont. No âmbito da gestão pública responsável, a contratação de empresa seguradora se faz necessária para manter a continuidade da cobertura securitária, tendo em vista o término iminente da vigência da apólice atual em 27 de dezembro de 2024.

2.2. A contratação de seguro total para os veículos oficiais é uma medida preventiva e estratégica, essencial para salvaguardar os ativos da Secretaria contra perdas significativas decorrentes de acidentes, roubos ou avarias, proporcionando maior segurança no caso de eventual sinistro. Nesse contexto, a cobertura proporciona uma salvaguarda abrangente, abarcando não apenas danos materiais aos veículos, mas também a integridade física dos ocupantes, reforçando o compromisso da instituição com a segurança e o bem-estar de seus colaboradores.

2.3. Assim, a presente contratação representa um passo significativo na garantia da continuidade operacional e da proteção do patrimônio da SECONT/ES, estabelecendo-se como medida prudente e estratégica diante dos desafios inerentes à gestão de uma frota de veículos em constante movimento.

¹ Elaborado com base no modelo extraído da minuta padronizada de edital "Pregão Eletrônico – aquisição de bens, serviços por escopo, serviços contínuos com mão de obra em dedicação exclusiva e Sistema de Registro de Preços", extraída do site oficial da PGE (www.pge.es.gov.br) em 28/11/2024.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação de seguro atenderá à 03 (três) veículos que pertencem à frota oficial da Secont, sendo 02 (dois) veículos adquiridos em 2019 e 01 (um) em 2023, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	FAB/MOD	COMB.	PLACA	RENAVAM	CHASSI	Bônus*	Sinistro
1	TOYOTA / ETIOS SEDAN MT	2019/2020	FLEX	QRM2C28	1217646458	9BRB29BT5L2254903	4	0
	TOYOTA / ETIOS SEDAN MT	2019/2020	FLEX	QRM2D79	1217650889	9BRB29BT1L2254915	4	0
	RENAULT DUSTER INT16 CVT	2023/2024	FLEX	SGB3G31	1366535372	93YHJD204RJ739206	0	0

*A classe do bônus é a atual, conforme Apólice de Seguro nº 01.31.0124722.000000 (v. peça #4).

3.2. Em atenção ao estado de conservação dos veículos, nota-se que a frota é relativamente nova e está em excelente estado. O acompanhamento de manutenções periódicas somada ao uso finalístico dos veículos favorecem o prolongamento da vida útil dos bens, sendo a presente contratação fundamental para garantir a manutenção destes bens em boas condições de uso.

3.3. Os veículos a serem segurados têm controle de uso, através de autorização de saída que registra data, hora, quilometragem e roteiro percorrido, sendo que a região de circulação onde os veículos trafegam habitualmente na maior parte do tempo é toda a Região Metropolitana e Municípios do Estado do Espírito Santo.

3.4. Os veículos são conduzidos exclusivamente por servidores com idade entre 35 (trinta e cinco) e 65 (sessenta e cinco) anos, de acordo com suas devidas categorias, sendo recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

3.5. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da SECONT, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro é de 10.000 (dez mil) km/ano por veículo.

4. REGRAS GERAIS

Do Valor de Mercado Referenciado

4.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor da tabela da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada no site www.fipe.org.br. e, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

Da Apólice

4.2.1. Deverá constar na apólice:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Controle e Transparência

Processo 2024-6C8J4

- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura – Casco de, no mínimo, 100%;
- d) Prêmios discriminados por cobertura;
- e) Franquia aplicável (observar o disposto no item 4.7 deste instrumento);
- f) Bônus, quando houver (observado o disposto no Item 4.5 deste instrumento);
- g) Limites de indenização por cobertura, sendo:

g.1) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- a) Valor para indenização de danos materiais: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**
- b) Valor para indenização de danos pessoais: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

g.2) Acidente por Passageiro (APP):

- a) Valor para indenização morte por pessoa: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);**
- b) Valor para indenização invalidez por pessoa: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

4.2.2. Especificação detalhada da pretensa contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CLASSE DE BÔNUS ESTIMADA	SINISTRO	CASCO	Nº PASS.	RCF		APP		FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	
	Veículo/Placa				100% TABELA FIPE		Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez	Vidro*	Casco
1	TOYOTA ETIOS SEDAN MT PLACA QRM2C28	1	4	-	100% TABELA FIPE	5	100.000,00	100.000,00	15.000,00	15.000,00	400,00	2.708,69
2	TOYOTA ETIOS SEDAN MT PLACA QRM2D79	1	4	-	100% TABELA FIPE	5	100.000,00	100.000,00	15.000,00	15.000,00	400,00	2.708,69
3	RENAULT DUSTER INT16 CVT PLACA SGB3G31	1	0	-	100% TABELA FIPE	5	100.000,00	100.000,00	15.000,00	15.000,00	500,00	4.804,38

*Vidro: cobertura para o para-brisas, vidro traseiro e laterais, retrovisores, faróis e lanternas.

Da Avaria

4.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação, sendo, porém, excluída da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

4.3.2. Após procedimento de recuperação pela SECONT, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

4.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

4.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 4.15 deste Termo de Referência, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.



Do Aviso de Sinistro

- 4.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 4.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, aplicativo ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 4.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, **05 (cinco) dias**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 4.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de **03 (três) horas** após o aviso de sinistro.

Do Bônus

- 4.5.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no item 3.1 do Termo de Referência.

Do Endosso

- 4.6.1. Quaisquer alterações, tais como inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela SECONT e processadas pela seguradora, mediante endosso, durante o período da vigência da apólice, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação formal da SECONT, aplicando-se as regras constantes dos itens 4.13 e 4.14 deste Termo de Referência.

Da Franquia

- 4.7.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- 4.7.2. A franquia considerada é a “normal”, devendo ser observado o seguinte:
- 4.7.2.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na proposta e na apólice, **não podendo exceder o limite máximo de 4,5% do valor do veículo, considerando 100% do valor da tabela FIPE (v. tabela).**

CÁLCULO DA FRANQUIA DOS VEÍCULOS				
ITEM	VEÍCULO / PLACA	QTD	100% TABELA FIPE	FRANQUIA 4,5% DA TABELA FIPE (CASCO)
1	TOYOTA ETIOS SEDAN MT PLACA QRM2C28	1	R\$ 60.193,00	R\$ 2.708,69
2	TOYOTA ETIOS SEDAN MT PLACA QRM2D79	1	R\$ 60.193,00	R\$ 2.708,69
3	RENAULT DUSTER INT16 CVT PLACA SGB3G31	1	R\$ 106.764,00	R\$ 4.804,38

Fonte: Tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe (v. peça #5).



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Controle e Transparência

Processo 2024-6C8J4

4.7.2.2. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas, vidro traseiro e laterais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o Toyota Etios e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Renault Duster**, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o subitem anterior.

4.7.2.2.1. A franquia de que trata este subitem será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

4.7.3. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

4.7.4. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela SECONT, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

4.7.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

4.7.6. Em caso de sinistro, onde a SECONT não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial do Órgão for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

4.7.6.1. Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia;

4.7.6.2. Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

Dos Salvados

4.8.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

4.8.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

Dos Sinistros

4.9.1 Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

4.9.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Controle e Transparência

Processo 2024-6C8J4

4.9.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

4.9.1.3. Raios e suas consequências.

4.9.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

4.9.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

4.9.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

4.9.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

4.9.1.7.1. Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

4.9.1.8. Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

4.9.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.

4.9.1.10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

4.9.1.11. Quebra de para-brisas e vidro traseiro/laterais (total ou parcial), faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos subitens 4.7.2.1 e 4.7.2.2 deste instrumento.

4.9.1.12. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

4.9.1.13. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

4.9.1.14. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

4.9.1.15. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico emergencial no local;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, no mínimo, 400 km do local da ocorrência;
- e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Controle e Transparência

Processo 2024-6C8J4

4.9.1.16. Veículo reserva, pelo período de até 30 (trinta) dias consecutivos, enquanto o veículo segurado não estiver à disposição do Órgão por motivo de sinistro, devendo o veículo ter, no mínimo, motor 1.0, ar-condicionado e direção hidráulica.

Da Regulação de Sinistro

4.10.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

4.10.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a SECONT poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

4.10.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da SECONT.

4.10.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

4.10.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da SECONT, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

4.10.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro, de que trata o item 4.11 deste instrumento.

4.10.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

Da Indenização

4.11.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

4.11.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

4.11.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela SECONT e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Da indenização Integral

4.12.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.



4.12.2. Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

4.12.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

Da Inclusão e Substituição

4.13.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s) durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

4.13.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

4.13.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DUA, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Grupo Administrativo – GA.

4.13.4. Caberá ao Grupo Administrativo - GA, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

Da Exclusão

4.14.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a Contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

4.14.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela SECONT à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

4.14.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

4.14.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DUA, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Grupo Financeiro Setorial - GFS.



Vistoria Prévia

4.15.1. Os interessados em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer à SECONT, no horário das 10h às 17h, de segunda a sexta-feira, devendo as visitas serem previamente agendadas com os servidores Fábio Zottich da Silva ou Fábio Vicente Gonçalves pelos telefones (27) 3636-0741 e 3636-5358.

4.15.2. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento dos veículos e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devido à natureza da presente contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, no endereço eletrônico - ga@secont.es.gov.br (com assinatura eletrônica válida) ou na sede da SECONT (localizada no 10º andar do Edifício Aureliano Hoffman, Avenida João Batista Parra, Nº 600 – Enseada do Suá – Vitória/ES – CEP 29050-375), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

6.1.1. Após a disponibilização da referida apólice, a contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

6.1.2. Para a inclusão por endosso, ou para correção de dados, ou para inclusão e/ou correções, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar da solicitação da SECONT.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.



Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.4. Neste caso concreto, entende-se que a garantia da prestação de serviço de seguro veicular está expressamente formalizada através da Apólice de Seguro, que contempla dentro das suas garantias a manutenção e a assistência técnica caso seja acionado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

Das obrigações da Contratada

7.6. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.6.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

7.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

7.6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.6.5. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou à terceiros.

7.6.6. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários à execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.



7.6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

Das obrigações da Contratante

7.7. O Contratante deverá:

7.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das informações constantes na Apólice de Seguro recebida provisoriamente, com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1. A Apólice de Seguro será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo gestor ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, garantias e demais informações constantes neste termo de referência.

8.2. A Apólice de Seguro poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.1.2. Após o recebimento provisório, o gestor deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do objeto recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do gestor prevista no item 7.7.2, após a verificação das especificações do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Controle e Transparência

Processo 2024-6C8J4

8.1.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

8.8.1. A implementação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR não se mostra viável para presente contratação, devido quantitativo e baixo valor envolvido na pretensa contratação.

Nota Fiscal

8.9. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1. o prazo de validade;
- 8.9.2. a data da emissão;
- 8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5. o valor a pagar; e
- 8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.



Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

8.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

8.14. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

8.15. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

8.16. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

8.17. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

8.18. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

8.20. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.21. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.22. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.23. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.24. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



Da Forma de Pagamento

8.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Contratação Direta, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. A justificativa para adoção do referido critério se dá por ser uma contratação de serviços comum e de baixo valor devido ao número de veículos envolvidos.

Da Forma de Fornecimento

9.3. O fornecimento do serviço será em lote único.

9.4. A contratação de seguro de veículos em lote único pode trazer economia de escala, pois o tipo de contrato é igual e cabe em uma única apólice, viabilizando a gestão contratual.

Das Exigências de Habilitação

9.5. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice "A" deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.619,63 (sete mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)**, com base no Mapa Comparativo de Preços à peça #22-23.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Controle e Transparência

Processo 2024-6C8J4

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 100103 - SECONT;
- b) Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos;
- c) Programa de Trabalho: 10.103.04.124. 0189. 2602 - Realização de Ações de Auditoria Interna, Controle Interno e Fiscalização, Prevenção à Corrupção e Promoção da Integridade, Transparência, Ouvidoria, Correição.;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- e) Plano Interno: 0000001.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A execução parcial ou inexecução do contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. As especificações técnicas foram elaboradas pelo Grupo de Administração – GA/SECONT, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pelos servidores que assinam o presente através dos telefones (27) 3636-5358/0741 ou e-mail ga@secont.es.gov.br.

Vitória/ES, 19 de dezembro de 2024.

Fabio Zottich da Silva
Supervisor I

Fábio Vicente Gonçalves
Chefe do Grupo de Administração



ANEXO I

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Controle e Transparência

Processo 2024-6C8J4

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone/Fax: _____

E-mail: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CLASSE DE BÔNUS ESTIMADA	SINISTRO	CASCO	Nº PASS.	RCF		APP		FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)		PREÇO ESTIMADO
	Veículo/Placa				100% TABELA FIPE		Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez	Vidro*	Casco	Prêmio Unitário Máximo Admitido
1	TOYOTA ETIOS SEDAN MT PLACA QRM2C28	1	4	-	100% TABELA FIPE	5	100.000,00	100.000,00	15.000,00	15.000,00	400,00	2.708,69	
2	TOYOTA ETIOS SEDAN MT PLACA QRM2D79	1	4	-	100% TABELA FIPE	5	100.000,00	100.000,00	15.000,00	15.000,00	400,00	2.708,69	
3	RENAULT DUSTER INT16 CVT PLACA SGB3G31	1	0	-	100% TABELA FIPE	5	100.000,00	100.000,00	15.000,00	15.000,00	500,00	4.804,38	
Quantidade total de veículos		3	Valor total										

*Vidro: cobertura para o para-brisas, vidro traseiro e laterais, retrovisores, faróis e lanternas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação da proposta.

Estão incluídos nos preços propostos todos os tributos e despesas relacionadas com o objeto de licitação.

Vitória/ES, ____ de ____ de 2024.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIO ZOTTICH DA SILVA
SUPERVISOR I
GA - SECONT - GOVES
assinado em 19/12/2024 17:46:03 -03:00

FÁBIO VICENTE GONÇALVES
CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05
GA - SECONT - GOVES
assinado em 19/12/2024 17:46:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2024 17:46:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FÁBIO VICENTE GONÇALVES (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05 - GA - SECONT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NBXDCV>